



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**EDITAL Nº 855/GR/UFFRS/2019**

**CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO EM LISTA DE SUPLÊNCIA CONFORME  
EDITAL Nº 669/GR/UFFRS/2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, convoca candidato classificado em lista de suplência do Processo Seletivo de Candidatos à Vagas em disciplina isolada para realizar matrícula em vaga remanescente no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas (PPGDPP), *Campus* Cerro Largo, curso de Mestrado, com ingresso em 2019/2, conforme normas estabelecidas no EDITAL Nº 669/GR/UFFRS/2019 e no EDITAL Nº 788/GR/UFFRS/2019.

**1 CONVOCADO**

**1.1 Disciplina: Cultura, Política e Desenvolvimento**

Classificação	Nome do Candidato
09	Dione Joel Thomas

**2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA:**

**2.1** O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula conforme os Editais Nº 669/GR/UFFRS/2019 e 788/GR/UFFRS/2019 junto a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas do *campus* Cerro Largo, sala 1-2-16 do Seminário, Rua Major Antônio Cardoso, nº 590, Centro, CEP 97900-000 - Cerro Largo - RS no dia **20 de agosto de 2019**, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

**2.2** O candidato deverá estar instruído dos seguintes documentos com cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original:

**I** - cópia do documento de identidade com foto (RG) e do CPF;

**II** - cópia do diploma de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração original da IES, indicando a conclusão de todos os componentes curriculares e a data de colação de grau, ou declaração da instituição de que esteja cursando o último semestre do curso de graduação;

**III** - cópia do Histórico Escolar da Graduação;

**IV** - certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)), no caso de candidato brasileiro;

**V** - cópia simples de documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com menos de 45 anos), no caso de candidato brasileiro.

**2.3** O candidato selecionado que não puder comparecer para efetuar sua matrícula, poderá fazê-la através de procuração reconhecida em cartório, no período estipulado.

**2.4** O candidato selecionado que não realizar a matrícula nesse período perderá direito à vaga.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a matrícula do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**3.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFFS.

Chapecó-SC, 19 de agosto de 2019.

JAIME GIOLO  
Reitor